



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1474/2017

De 22 de dezembro de 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guiratinga para o exercício de 2.018 e dá outras providências.

O Povo do Município de Guiratinga, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Guiratinga para o exercício de 2.018 estima a Receita em R\$ 44.024.352,00 (quarenta e quatro milhões e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais), para a Administração Direta, com redutor para o FUNDEB correspondente a R\$ 3.996.660,00 (três milhões e novecentos e noventa e seis mil e seiscentos e sessenta reais), outras deduções R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) e de R\$ 4.919.223,00 (quatro milhões e novecentos e dezenove mil e duzentos e vinte e três reais) para a Administração Indireta, resultando em uma **Receita Real de R\$ 44.698.915,00** (quarenta e quatro milhões e seiscentos e noventa e oito mil e novecentos e quinze reais) e fixa a Despesa para a administração direta e indireta em R\$ 44.698.915,00 (quarenta e quatro milhões e seiscentos e noventa e oito mil e novecentos e quinze reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMNISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	40.036.250,00
Receita Tributária	3.742.000,00
Receita de Contribuição	650.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Receita Patrimonial	486.000,00
Receita de Serviços	960.000,00
Transferências Correntes	32.668.250,00
Outras Receitas Correntes	1.530.000,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	3.988.102,00
Alienação de Bens	40.000,00
Transferências de Capital	3.948.102,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(3.996.660,00)
OUTRAS DEDUÇÕES	(248.000,00)
TOTAL	39.779.692,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	4.919.223,00
Receita de Contribuição	910.000,00
Receita Patrimonial	900.000,00
Receita de Contribuição - Intra Orçamentária	3.109.223,00
TOTAL ORÇADO	44.698.915,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; Categoria Econômica e Modalidade de Aplicação, integrantes desta Lei. Obs.: sumário geral por funções Loa

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 - Legislativa	1.599.825,00
03 – Essencial à Justiça	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

04 - Administração	8.725.175,00
08 - Assistência Social	1.685.000,00
10 – Saúde	10.870.00,00
11 - Trabalho	350.000,00
12 - Educação	6.260.000,00
13 – Cultura	422.000,00
15 - Urbanismo	1.810.000,00
16 - Habitação	50.000,00
17 - Saneamento	4.101.002,00
18 – Gestão Ambiental	50.000,00
20 - Agricultura	222.000,00
22 – Indústria	10.000,00
23 - Comércio e Serviços	50.000,00
26 - Transporte	2.562.000,00
27 - Desporto e Lazer	370.000,00
28 - Encargos Especiais	355.000,00
99 - Reserva de Contingência	187.690,00
SOMA	39.779.692,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
09 - Previdência Social	4.919.223,00
SOMA	4.919.223,00
TOTAL	44.698.915,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01 – Câmara Municipal de Guiratinga	1.604.825,00
001 – Gabinete do Presidente	833.350,00
002 – Secretaria da Câmara	771.475,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

02 – Prefeitura Municipal de Guiratinga	23.246.177,00
010 - Gabinete do Prefeito	843.350,00
015 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	6.000.825,00
020 – Secretaria Municipal de Obras Publicas	6.737.000,00
025 – Secretaria Municipal de Agric. Meio Ambiente	242.000,00
030 – Secretaria Municipal de Educação	3.435.000,00
040 – Secretaria Municipal de Assistência Social	639.000,00
045 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	672.000,00
050 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	370.000,00
055 – Departamento Mun. Água e Esgoto – DEMAEG	4.113.002,00
060 – Sec.Mun.Ind.Com. e Mineração	109.000,00
090 – Secretaria Mun. Coordenação Estratégica	85.000,00
03 – Fundo Municipal de Saúde	10.870.000,00
065 – Fundo Municipal de Saúde	10.870.000,00
04 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.046.000,00
035 – Fundo Mun. Assist. Criança e ao Adolescente	115.000,00
070 – Fundo Municipal de Assistência Social	931.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação	2.825.000,00
075 – Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	2.625.000,00
080 – Fundo Municipal do Salário Educação	200.000,00
09 – Reserva de Contingência	187.690,00
999 – Reserva de Contingência	187.690,00
SOMA	39.779.692,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

06 – Instituto de Prev.Mun.de Guiratinga – IPMG	4.919.223,00
085 - Instituto de Previdência Mun.de Guiratinga – IPMG	4.919.223,00
TOTAL	44.698.915,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **17.474.223,00** (dezesete milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e vinte e três reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	R\$
08 – Assistência Social	1.685.000,00
10 – Saúde	10.870.000,00
SOMA	12.555.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNÇÃO	R\$
09 – Previdência Social	4.919.223,00
SOMA	4.919.223,00
TOTAL	17.474.223,00

Artigo 5º - Fica instituído que essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 3% (três por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

§ 1º Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2017.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6 desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2018 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2018 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6 desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder livremente remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

§ 1º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6 desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 10º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Guiratinga/ MT, 22 de dezembro de 2017.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA